



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.585, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Institui a Semana Municipal da Mulher Luziense e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher Luziense no Município de Santa Luzia - MG, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A Semana da Mulher Luziense consiste em mostrar a importância das mulheres da nossa cidade no nosso dia a dia e sua garra em contribuir nosso Município a crescer.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 30 dias após sua publicação.

Santa Luzia, 07 de junho de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 07 06 23
NOME: Jana Rubia
MATRÍCULA: <i>[assinatura]</i>
SETOR DE PROTOCOLO